

Considera como de serviço público, o tempo de magistério da professora NELITA NÓBREGA DE QUEIROZ na Escola 21 de Abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado como de serviço público o tempo decorrido entre 9 (nove) de Março de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro) e 13 (treze) de Março de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis), durante o qual a professora NELITA NÓBREGA DE QUEIROZ lecionou e dirigiu a Escola 21 de Abril, com sede neste Município.

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 20 DE JUNHO DE 1959,  
71ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nóbrega  
Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

Francisco Soares de Sá

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO